



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 123, de 25 de junho de 1987.-

(Dispõe sobre majoração dos vencimentos atribuídos aos cargos criados pela Lei Nº. 74, de 26 de novembro de 1985, alterada pela Lei Municipal Nº. 115, de 30 de março de 1987).-

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º:- Ficam majorados os vencimentos atribuídos aos cargos / criados pela Lei Municipal Nº. 74, de 26 de novembro de 1985, alterada pela Lei Nº. 115, de 30 de março de 1987, nos percentuais abaixo relacionados:

Em 45% para os salários de até Cz\$ 3.000,00 mensais;
Em 35% para os salários de Cz\$ 3.001,00 à Cz\$ 5.000,00 mensais;
Em 25% para os salários de Cz\$5.001,00 à Cz\$6.000,00 mensais;
Em 20% para os salários acima de Cz\$ 6.001,00 mensais.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária / correspondente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / e seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 25 de junho de 1987.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil, afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

josé ireno barreto de almeida
secretário.